



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.069 DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

*Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado dos seguintes profissional:

I – 02 (dois) Operadores de Máquinas, Padrão 8, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.052,56 (dois mil e cinquenta e dois reais com cinquenta e seis centavos).

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no inciso I, do art. 1º, terão regime de trabalho de 40 (quarenta horas) horas semanais e serão pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º As contratações previstas no art. 1º, inciso I serão de natureza administrativa e encontram-se resguardado na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos da seguinte rubrica.

0501.04.122.0002.2007.319004990200 (2656)

Art. 5º Serão permitidos aos contratados, executarem serviços extraordinários, receberem adicional noturno, insalubridade, bem como receberem diária de campanha com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Fica revogada as Leis nº 2832 de 07 de abril de 2021 e Lei nº 2867 de 30 de junho de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 4 de outubro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 3069/2022  
esteve afixada no mural de publicações no período de

04/10/2022 a 18/10/2022  
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de profissionais Operadores de Máquinas vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos. A necessidade das contratações se motiva pelo pedido de demissão de 03 (três) operadores de máquinas e a grande demanda de serviços da secretaria de Obras e que a mesma se encontra com déficit de funcionários.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 4 de outubro de 2022.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal